



Governo do Estado de São Paulo  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL

**Nº do Processo:** 255.00000518/2024-19

**Interessado:** Gerência de Licitações, Patrimônio e Suprimentos

**Assunto:** Software Como Serviço - SAAS (Software de Gerenciamento e Controle de Despesas com Viagens Corp.)

### PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2024

### CONTRATANTE (UASG)

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp (481101)

### OBJETO

Contratação de software de serviços de gerenciamento e controle de despesas com viagens corporativas, do tipo SaaS.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil, novecentos reais)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/12/2024** às **09h30min** (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*menor preço*

### MODO DE DISPUTA:

*aberto*

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

**EDITAL**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024**

Processo Administrativo SEI nº 255.00000518/2024-19

Torna-se público que a **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp**, por intermédio da senhora Gerente de Licitações, Patrimônio e Suprimentos, no uso da competência que lhe foi deferida pelo inciso I, do artigo 66, da Portaria PR nº 36/2020, realizará licitação a ser realizada no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), da Portaria PR nº 159/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de software de serviços de gerenciamento e controle de despesas com viagens corporativas, do tipo SaaS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE. TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------|----------------|---------------|
| 1    | 131 - Software como Serviço – SaaS – “Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas” | 26077   | UNIDADE           | 1           | R\$ 72.900,00  | R\$ 72.900,00 |

1.2. A licitação será realizada em único item.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da FAPESP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para o único item a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou empregado da FAPESP que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. empregado da FAPESP;

2.6.7. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato dirigente ou empregado da FAPESP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de dirigente ou empregado da FAPESP de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no subitem 3.5.1.

3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.5.1, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.3. Quando a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Para elaborar seus preços, se cabível, o licitante deverá considerar isenção do ICMS, em conformidade com o artigo 55 do Anexo do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (RICMS-SP), com a redação dada por força do Decreto Estadual nº 48.034, de 19/8/03.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional

até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 % (meio por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.19.1.2.1. Na avaliação do subitem anterior será analisado o Relatório de Ocorrências Ativas do SICAF, sendo preterido no desempate o licitante que possuir o maior número de ocorrências registradas, observando-se primeiramente as ocorrências de maior gravidade, na seguinte ordem:

5.19.1.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

5.19.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;

5.19.1.2.4. multa;

5.19.1.2.5. advertência.

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado pelo próprio sistema de processamento do pregão.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Neste caso de serviços em geral, serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Proposta por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, conforme modelo sugerido na documentação que constitui Anexo deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Estabelecida a exigência de execução de prova de conceito na documentação que integra

este Edital como Anexo considerado o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

6.14.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Estado de São Paulo, mediante solicitação do interessado ao e-mail [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. O proponente ou contratado está sujeito às normas dos artigos de 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante às infrações e sanções administrativas, incidindo, em relação, à penalidade de multa as disposições da Portaria PR nº 161/2024, que integra este instrumento como anexo.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através e-mail ao endereço [licitacoes@fapesp.br](mailto:licitacoes@fapesp.br).

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e no endereço eletrônico <https://fapesp.br/licitacoes> sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 11.2.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade;

11.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://fapesp.br/licitacoes>.

11.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.15.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

11.15.3. ANEXO III – Cópia da Portaria PR nº 161/2024;

11.15.4. ANEXO IV – Modelo referente à planilha de proposta e

11.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação.

São Paulo, na data de assinatura digital.

Thiago Vasconcellos de Souza  
Matrícula: 627  
Subscritor do edital

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

#### TR – GLPS/GI Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 255.00000518/2024-19)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas, do tipo SaaS, incluindo implantação da solução, capacitação de usuários, operação assistida, customização, suporte técnico e manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | CATSERV | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE TOTAL | VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso) | VALOR TOTAL (se não for sigiloso) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | 131 - Software como Serviço – SaaS – “Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas” | 26077   | UNIDADE           | 1          | R\$ 72.900,00                        | R\$ 72.900,00                     |

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois é difundido no mercado e pode ser definido por critérios objetivos.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até o limite legal de 10 (dez) anos, em conformidade com os artigos 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução consiste no uso de software de serviços de “Gerenciamento e Controle de

despesas com viagens corporativas”, incluindo implantação da solução, capacitação de usuários, operação assistida, customização, suporte técnico e manutenção, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. A contratação permite a solicitação, pela FAPESP, do desenvolvimento de novas funcionalidades do software, feitas sob demanda pela Contratada e não previstas inicialmente neste instrumento.

2.3. A capacitação de usuários e gestores do sistema deve englobar em seu conteúdo programático todas as funcionalidades da solução com foco na administração e no fluxo completo do processo de viagens.

2.4. O software deve permitir o credenciamento de empresas de transporte aéreo regular e/ou de empresas especializadas em serviços de agenciamento de viagens que possibilitem:

2.4.1. Aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços associados (seguro viagem internacional, hospedagem, aluguel de veículos, transfer e etc.);

2.4.2. Aquisição de hospedagem (com acesso às opções de hotéis e/ou outros tipos de acomodações disponíveis);

2.4.3. Comparação imediata da tarifa cobrada no acordo de credenciamento;

2.4.4. Comparação da tarifa cobrada no acordo vigente com o preço ofertado e demais credenciadas, para fins de contratação direta pela FAPESP;

2.4.5. Viabilizar a seleção da credenciada a ser contratada por meio de self-booking (“fazer a própria reserva”), de acordo com a viagem corporativa: destinos, horários e condições definidas pela demanda, com aprovação pelos gestores autorizados da FAPESP.

2.5. O objeto da contratação está inserido no plano de contratações anual de 2024, considerando a Portaria PR nº 160/2024 e a transição entre os procedimentos previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021, fazendo parte do Grupo: 131 Serviços de Computação em Nuvem e da Classe: 1313 - Software como Serviço – SAAS.

2.6. O objeto da contratação está alinhado ao Plano de Contratações Anual de 2024.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Existe a necessidade de utilizar um sistema de software próprio para o gerenciamento de passagens aéreas que funcione em conjunto com o acordo de credenciamento de companhias aéreas e/ou do contrato celebrado com empresas especializadas em serviços de agenciamento de viagens e outras.

3.2. Este sistema propiciará a autonomia de gerenciamento necessária para a economia de recursos, princípios da administração pública, e sua aquisição está prevista mediante art. 11, §3º, da Portaria PR nº 32/2020 e suas alterações.

3.3. Também foi identificada a necessidade de gerenciar a aquisição do seguro viagem para o deslocamento internacional, a fim de fornecer a imprescindível garantia de atendimento médico e/ou hospitalar, entre outras necessidades aos passageiros que estiverem a serviço da FAPESP.

3.4. Outra necessidade que também pode surgir é a de coordenar a acomodação em hotéis, seja em São Paulo, Capital, ou em outras localidades dentro ou fora do Brasil.

3.5. O deslocamento por outros meios de transporte também pode ocorrer nas seguintes modalidades: terrestre, rodoviário, ferroviário, fluvial e marítimo. Eventualmente pode ser necessário, inclusive, traslado entre o local de evento, aeroporto, hotel, sede da FAPESP, dentre outros. Esses deslocamentos necessitarão de gestão.

3.6. Também pode ocorrer necessidade de serviço de tradução/intérprete, a depender da

natureza da atividade a ser realizada.

3.7. Será necessária, além da implementação do serviço, a contratação de transações e/ou ordens de serviço e/ou planos de viagem em número compatível com o histórico de emissões do exercício de 2023, tanto para a atividade-meio como atividade-fim.

| Histórico de emissões do exercício de 2023 |                                                    |                               |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|
| ITEM                                       | ESPECIFICAÇÃO                                      | QUANTIDADE ESTIMADA (TRECHOS) |
| 1                                          | Passagem aérea regional                            | 48                            |
| 2                                          | Passagem aérea nacional                            | 169                           |
| 3                                          | Passagem aérea internacional (em classe Econômica) | 128                           |
| 4                                          | Passagem aérea internacional (em classe Executiva) | 65                            |
| 5                                          | Seguro viagem (viagens internacionais)             | 57                            |
| TOTAL                                      |                                                    | 467                           |

3.8. De acordo com o levantamento de mercado realizado, cada emissão contabilizará uma transação/ordem de serviço/plano de viagem.

3.9. O gerenciamento de cada transação e/ou ordem de serviço e/ou plano de viagem e seus possíveis desdobramentos (cancelamento, remarcação, reembolso) não gerará uma nova transação e/ou ordem de serviço e/ou plano de viagem.

3.10. Portanto, considera-se que a quantidade mínima necessária a ser contratada será de 500 transações e/ou ordens de serviço e/ou planos de viagem anuais, considerando que a soma dos trechos utilizados em 2023 totalizou 467.

3.11. A solução do serviço de gestão de viagens corporativas, na modalidade software como serviço (SaaS) propiciará o gerenciamento necessário de todos os itens que compõem as viagens corporativas, respeitando não somente os parâmetros estabelecidos na contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, mas também o processo de chamamento público para credenciamento de companhias aéreas e empresas especializadas em serviços de agenciamento de viagens e/ou outras opções que se mostrem adequadas para atender esta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## **Requisitos de Negócio**

4.1. Ao utilizar este software, os envolvidos poderão obter os seguintes benefícios:

4.1.1. Gerenciamento eficiente de todos os itens que compõem as viagens corporativas, respeitando não somente os parâmetros estabelecidos na contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, mas também o processo de chamamento público para credenciamento de companhias aéreas e empresas especializadas em serviços de agenciamento de viagens e outras.

4.1.2. Estabelecer um controle automatizado das aquisições, reservas, cancelamentos e reembolsos dos serviços contratados.

4.1.3. Economizar e racionalizar o uso de recursos públicos e promover melhoria da eficiência administrativa.

4.1.4. Disponibilidade contínua: o contrato garantirá a disponibilidade do serviço durante todo o período da contratação.

## **Requisitos de Capacitação**

4.2. Faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. A Contratada deverá ministrar treinamento para utilização do software para os usuários indicados pela Contratante.

4.3.1. Treinamento para gestores do sistema, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, englobando todas as funcionalidades da solução, com foco na administração, para 1 (uma) turma de até 12 (doze) alunos.

4.3.2. Treinamento para operadores do sistema, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, englobando as funcionalidades do fluxo completo de aquisição de passagens aéreas e serviços associados (seguro viagem internacional, hospedagem, aluguel de veículos, transfer e etc.), para 2 (duas) turmas de até 12 (doze) alunos.

4.4. A Contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento e prover o material de acompanhamento do conteúdo do software. O treinamento será realizado presencialmente, na sede da FAPESP, que será responsável por fornecer a infraestrutura para o curso (como sala, projetor e computadores, entre outras necessidades). Os custos do treinamento (como deslocamentos, hospedagem e alimentação do pessoal da empresa Contratada) são de responsabilidade da Contratada.

4.5. O treinamento deve ser realizado imediatamente após a disponibilização do software para a FAPESP.

4.6. A Contratada deverá preparar e fornecer à Contratante os materiais do curso e uma base de conhecimento de uso do sistema e de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento da solução e ao software fornecido.

## **Requisitos Legais**

4.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei do Software).

4.8. A Contratada é obrigada a manter a solução em conformidade com a legislação aplicável como, por exemplo, as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), sem ônus para a FAPESP.

## **Requisitos de Manutenção**

4.9. A Contratada é a única e exclusiva responsável pelas manutenções do software objeto desta contratação.

4.10. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da manutenção.

4.11. Da Manutenção Preventiva.

4.11.1. A Contratada deve efetuar revisões periódicas para garantir o pleno funcionamento e a qualidade do serviço.

4.12. Da Manutenção Corretiva.

4.12.1. Deverá ocorrer nas seguintes situações: sempre que necessário para correção e/ou substituição de alguma funcionalidade do software; sempre que surgirem falhas ou defeitos no software; sempre que solicitado pela Contratante, conforme necessidade.

4.12.2. A Contratada deverá iniciar e concluir a manutenção corretiva conforme acordo de níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.12.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo software, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório do sistema.

4.13. Da Manutenção Evolutiva.

4.13.1. Deverá ocorrer para aprimorar o software ao longo do tempo. Envolve a incorporação de novas funcionalidades, melhorias de desempenho, otimização do código e aperfeiçoamentos na usabilidade.

4.13.2. Pode ser realizada mediante solicitação da Contratante, conforme demanda.

4.13.3. O desenvolvimento de novas funcionalidades será remunerado apenas à medida que for utilizado e aceito. Para tanto, serão abertas Ordens de Serviço com informações sobre a demanda. A Contratada detalhará os requisitos referentes à demanda e fará uma proposta de ação e valor que deve ser validada pela FAPESP.

4.13.4. A Contratada deve comunicar a disponibilidade de nova versão do sistema contratado, cabendo à FAPESP decidir momento oportuno para a realização da atualização.

### **Requisitos Temporais**

4.14. Ao ser contratado, o software ficará disponível para uso durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.15. A empresa contratada deverá capacitar os usuários a partir da data de disponibilização do software.

4.16. O serviço de suporte e manutenção deve ficar disponível conforme especificações deste Termo de Referência.

### **Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.17. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicação da Contratante e as normas de segurança da informação, destacando-se: ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002, que reúnem diretrizes e melhores práticas para o gerenciamento da segurança da informação, seja na seleção, planejamento, implementação e manutenção. Além da ABNT NBR ISO/IEC 27701, uma extensão das normas anteriores, focando na implementação e melhoria contínua de um Sistema de Gestão de Privacidade da Informação (SGPI).

4.18. No que tange a proteção de dados pessoais dos usuários do sistema, a Contratada deve estar em conformidade com leis e regulamentações de proteção de dados como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e alterações posteriores, que estabelece a Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI).

4.19. No que couber, o "Guia de Boas Práticas – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)"

deverá ser observado. Guia disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia\\_lgpd.pdf/view](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/guias/guia_lgpd.pdf/view).

4.20. A Contratada deve zelar pelo tratamento adequado de dados pessoais para fins legítimos que possam ser objeto de suas atividades, e usar boas práticas de privacidade e proteção de dados, comprometendo-se a manter seu Programa de Conformidade da LGPD atualizado com as normas e recomendações emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades competentes.

4.21. Com foco na proteção contra acessos não autorizados, violações de dados e outros riscos à segurança da infraestrutura, sistemas e dados da organização, a Contratada deve adotar os seguintes requisitos, quando couber: Implementação de controles de acesso robustos (autenticação, autorização e registro); criptografia de dados em repouso e em trânsito; controles para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade; plano de resposta a incidentes; testes regulares de penetração e avaliações de vulnerabilidades; análise/avaliação periódica de riscos; política de backup das informações e dos registros de log da solução contratada; uso de antivírus confiável.

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.22. Durante a execução de tarefas, e durante reuniões de trabalho, sejam presenciais ou remotas, os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão seguir, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

4.23. Não há impactos ambientais diretos, visto se tratar de um serviço de software.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.24. O software deve ficar disponível na Internet, através de plataforma web, para uso pela Contratante, durante o período de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.25. Contratação de Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas, do tipo SaaS.

4.26. O Software deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos nos itens a seguir.

4.27. Deverá ser capaz de gerenciar a contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens e/ou processo administrativo de chamamento público para credenciamento de companhias aéreas e também de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens e outras opções que se mostrem adequadas para atender esta demanda.

4.28. Deverá possibilitar a gestão da emissão, remarcação, cancelamento e reembolso dos bilhetes de passagem aérea em linhas regulares domésticas (regionais e nacionais) e internacionais, assim como dos deslocamentos urbanos, intermunicipais e/ou interestaduais (incluindo transporte terrestre, rodoviário, fluvial, marítimo e, inclusive, traslados entre o local de evento, aeroporto, hotel, sede da FAPESP, dentre outros), ou seja, toda a logística da locomoção que atenda às necessidades da Fundação.

4.29. Que possa viabilizar a gestão da emissão, remarcação, cancelamento e reembolso dos vouchers do seguro viagem (em voos internacionais), e que respeite os valores mínimos necessários ao atendimento das exigências de tratados internacionais e que garantam a efetividade das coberturas, independentemente do destino da viagem.

4.30. Também deve permitir administrar outros itens pertinentes às viagens, como liberação de verbas para diárias e outras taxas, contratação de serviços de hospedagem, contratação de

pacote de viagens e serviços de tradução, oferecidas pelas credenciadas, desde que concedidos sob os parâmetros estabelecidos pela FAPESP.

4.31. A solução deverá admitir a comparação imediata da tarifa das passagens e dos valores de todos os serviços oferecidos, seja no acordo de credenciamento ou de agenciamento, com todas as companhias aéreas e empresas de agenciamento, desde que ofereçam o serviço de acordo com as emissões desejadas, com a finalidade de possibilitar a comparação entre a tarifa do acordo vigente e a tarifa pública cobrada no mercado.

4.32. A forma de emissão deve ser self-booking (“fazer a própria reserva”), com seleção de destinos e horários pelos interessados e posterior aprovação e emissão pelos gestores autorizados.

4.33. O software deve contar com suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas urgentes/emergenciais. O suporte técnico pode ser disponibilizado por sistema web ou canal telefônico de ligação gratuita a partir de São Paulo/SP.

4.34. Será necessária, além da implementação do serviço, a contratação de transações e/ou ordens de serviço e/ou planos de viagem em número compatível com o histórico de emissões do exercício de 2023, tanto para a atividade-meio como atividade-fim. Sendo assim, a quantidade mínima necessária a ser contratada será de 500 transações e/ou ordens de serviço e/ou planos de viagem anuais, considerando que a soma dos trechos utilizados em 2023 totalizou 467.

#### 4.35. Acordo de Níveis de Serviços (SLA)

4.35.1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, a Contratada deverá respeitar os prazos e metas descritos a seguir.

4.35.2. As falhas identificadas ou reportadas são classificadas em quatro níveis de severidade para a Contratada: Crítica, Alta, Média e Baixa.

##### 4.35.2.1. Falhas Críticas.

a) Definição: São falhas consideradas “Críticas” as que provoquem a paralisação total do sistema ou de algum aplicativo/serviço que fique indisponível para o usuário da Contratante.

b) Tratamento: O processo de restauração do sistema será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas.

##### 4.35.2.2. Falhas Altas.

a) Definição: São falhas consideradas “Altas” as que provoquem a paralisação parcial de funcionalidades críticas do sistema, reduzindo significativamente a performance do software.

b) Tratamento: A Contratada diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 4 (quatro) horas.

##### 4.35.2.3. Falhas Médias

a) Definição: São consideradas falhas “Médias” as que não afetem funções críticas do sistema, ou seja, causam inconveniência sem afetar operações essenciais.

b) Tratamento: A Contratada diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 48 (quarenta e oito) horas.

##### 4.35.2.4. Falhas Baixas

a) Definição: Consultas sobre configuração, manuseio, funcionalidades ativas; upgrade de software ou aplicação de patches; atualização de documentação.

b) Tratamento: A Contratada encaminhará tratamento em até 72 (setenta e duas) horas ou conforme estabelecido com a Contratante na ocasião do evento.

4.35.3. A Contratada deve disponibilizar um canal telefônico de forma ininterrupta para possibilitar a abertura de chamados de severidade “Crítica” e “Alta”.

- 4.35.4. As partes concordam que, caso seja diagnosticado que a solução remota é inviável, a Contratada deverá encaminhar um técnico ao local em até 02 (dois) dias úteis.
- 4.35.5. O SLA será calculado mensalmente e a penalidade abaixo será aplicada sobre o preço cobrado.

| Descumprimento de SLA        | Penalidade/desconto sobre a mensalidade |
|------------------------------|-----------------------------------------|
| Acima de 4 horas de atraso   | 5%                                      |
| Entre 4 e 10 horas de atraso | 7%                                      |
| Acima de 10 horas de atraso  | 10%                                     |

- 4.35.6. A plataforma disponibilizada pela Contratada deve apresentar os tempos de resposta conforme tabela abaixo.

| Métrica                                                      | Limite      |
|--------------------------------------------------------------|-------------|
| Tempo de resposta home                                       | 3 segundos  |
| Tempo de resposta à pesquisa de qualquer produto             | 20 segundos |
| Tempo de resposta da busca de pacotes com múltiplos produtos | 35 segundos |
| Tempo de resposta de fechamento de pedido                    | 30 segundos |

- 4.35.7. A Contratada deve garantir a disponibilidade do sistema igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento), apurada mensalmente.
- 4.35.8. O Índice de efetividade deverá ser no mínimo 90% (noventa por cento) mensal.
- 4.35.9. Solicitação de nova funcionalidade deve ser atendida no prazo máximo combinado com a Contratante, mediante comunicação por escrito, a depender do nível de complexidade da

solução.

4.35.10. Eventuais dúvidas da Contratante deverão ser esclarecidas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas.

### **Requisitos de Implantação**

4.36. O serviço, na modalidade de software, deverá observar integralmente os requisitos descritos neste instrumento.

4.37. O software deve ficar disponível na Internet, através de plataforma web, para uso pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.38. A Contratada deverá ministrar treinamento para utilização do software para os usuários indicados pela Contratante. O treinamento deve ser realizado imediatamente após a disponibilização do software para a FAPESP.

4.39. A Contratada deverá preparar e fornecer à Contratante uma base de conhecimento de uso do sistema e suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento da solução e ao software fornecido.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.40. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.41. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.42. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.43. A Contratada deverá disponibilizar um software com o seguinte recurso: Plataforma web para Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.44. No que couber, o “Guia de Requisitos e Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação” deverá ser observado (vide Seção 7 do Anexo I da IN SGD/ME nº 94/2022). Guia disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf).

4.45. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir com o objetivo de proteger a confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade da informação, além da privacidade dos dados:

4.45.1. Implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; implementação e monitoramento de controles de acesso; implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade; implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade; implementação de medidas de salvaguarda para os logs; procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; gestão de riscos de informação; implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT); diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro; procedimentos seguros para retenção e descarte de dados; conscientização e treinamento em segurança da informação para funcionários.

4.45.2. A Contratada deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante, no tocante à segurança da informação. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido, conforme termo de compromisso e termo de ciência, a exemplo do previsto no art. 18 da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

4.45.3. A Contratada deverá promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer um dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da Contratante.

4.45.4. O endereço MAC dos equipamentos que acessarem o programa ou aplicativo de celular deverá ser armazenado para fins de segurança da informação, bem como com o objetivo de bloquear comportamentos irregulares na utilização do programa ou aplicativo, configurando-se, nesse caso, a situação do art. 7º, IX, da Lei nº 13.709/2018.

4.45.5. Em atenção ao dever de transparência na utilização de dados pessoais, os Termos de Uso deverão conter indicações expressas, esclarecendo o tipo de tratamento de dados que será realizado, como também informando os seus titulares a motivação da respectiva coleta de dados.

4.46. A Contratada deve assumir o compromisso de revisar suas políticas de segurança e privacidade (ou equivalentes) periodicamente e, a seu critério, promover modificações que atualizem suas disposições de modo a reforçar o compromisso permanente da empresa com a segurança da informação, a privacidade e a proteção de dados pessoais. Todas as alterações realizadas devem ser comunicadas à Contratante.

#### **Vistoria**

4.47. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços devido às características do objeto.

#### **Sustentabilidade**

4.48. A Contratada deverá adotar medidas de tratamento ou mitigadoras, a fim de sanar os riscos ambientais existentes. Isso significa utilizar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

4.49. Atender ao guia de contratações sustentáveis, conforme site: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

4.50. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

4.51. Racionalização/economia no consumo de energia e água.

#### **Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

4.52. Na presente contratação não há indicação de marcas nem modelos.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.53. Não há vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço, mas a FAPESP aceitará apenas software que possua todos os critérios especificados neste documento.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.54. Não será exigida carta de solidariedade.

#### **Subcontratação**

4.55. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

#### **Da verificação de amostra do objeto**

4.56. Não há necessidade de amostra do objeto.

### **Garantia da Contratação**

4.57. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo de haver restrição na competitividade, assim como tornar a licitação desvantajosa em termos econômicos. Considerando que o serviço a ser licitado é relativamente de baixo custo mensal e ficará disponível na internet, não é necessária a cobrança da garantia.

### **Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta**

4.58. A demanda do órgão tem como base a melhoria da solução, levando em consideração que o método atual não atende adequadamente a necessidade da FAPESP e é preciso otimizar a forma de adquirir, gerenciar e controlar as despesas com viagens corporativas.

4.59. Uma das vantagens mais evidentes do SaaS é a redução significativa de custos e investimentos iniciais, por ser fornecida como uma mensalidade, evitando gastos elevados relacionados à aquisição de licenças perpétuas e ao hardware necessário para hospedar os softwares localmente, o que gera um menor custo com relação a manutenção, atualização e suporte técnico, pois geralmente estão embutidos no valor final dessa assinatura, eliminando despesas adicionais.

4.60. Remuneração apenas para as ordens de serviço que forem utilizadas e aceitas, ou seja, após a autorização para a execução de cada processo de viagem e após o aceite final da FAPESP.

4.61. Fornece mais acessibilidade e mobilidade se comparado com outros tipos de serviços, pois como ficam disponíveis em nuvem, os usuários podem acessá-las de qualquer lugar com conexão à internet e em diversos dispositivos, como computadores, tablets ou smartphones. Isso abre possibilidades para o trabalho remoto, colaboração entre equipes distribuídas geograficamente e acesso rápido às informações essenciais, aumentando a produtividade e a eficiência operacional.

4.62. No SaaS geralmente é possível incluir APIs (Interfaces de Programação de Aplicativos), que possibilitam a integração com outras aplicações e sistemas, pois essas APIs facilitam a troca de informações entre o SaaS e outras soluções utilizadas pela instituição, o que permite a criação de fluxos de trabalho personalizados e otimizados, como no caso de contratação de passagens por credenciamento ou agenciamento.

4.63. Possibilidade de aumento da racionalidade dos processos de trabalho e eficiência da equipe técnica da FAPESP pelo gerenciamento de forma simples sem a utilização de planilhas manuais, processo, e-mails e retrabalho, com o intuito de simplificar a administração das viagens, mas com um aspecto muito mais detalhado.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.1.2. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.6.1. Comunicar à Contratante, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à FAPESP.

5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Executar os serviços objetos da contratação em estrita observância à metodologia de trabalho e demais requisitos e especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.2.9. Executar o objeto desta contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.2.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

5.2.11. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a Contratante estão expostos.

5.2.12. Reportar de imediato à Contratante incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à solução de TIC, em vista de eventual acesso ao ambiente computacional, a rede de dados e à integração com os mecanismos de autenticação de usuários disponibilizados pela Contratante.

## **6. PROVA DE CONCEITO**

6.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de comprovação do atendimento nativamente na solução de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da tabela de validação de requisitos de negócio e 70% (setenta por cento) da totalidade dos itens das demais tabelas de validação:

6.2. Tabela de Validação para Prova Conceito

| Requisitos de Negócio |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| R.N01                 | Acessar a solução para auto agendamento de viagens via Internet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| R.N02                 | Permitir o acesso à solução para auto agendamento de viagens por meio de diferenciados perfis de acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| R.N03                 | Definir os perfis de acesso de forma parametrizável, prevendo no mínimo os seguintes perfis: Interessado <sup>[1]</sup> , Solicitante <sup>[2]</sup> , Aprovador <sup>[3]</sup> , Autorizador <sup>[4]</sup> , Ordenador <sup>[5]</sup> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| R.N04                 | Permitir ajustar a definição dos direitos de acesso às funcionalidades de cada perfil por meio de configuração desses perfis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| R.N05                 | Permitir a emissão de passagens aéreas e serviços associados <sup>[6]</sup> vinculadas a uma solicitação de viagem cadastrada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| R.N06                 | <p>A solução para auto agendamento de viagens deve permitir a configuração, por centro de custo, de um rito mais simplificado para a emissão de passagens aéreas e serviços associados, sem a necessidade da existência de uma solicitação de viagem prévia.</p> <p>O centro de custo (Administração FAPESP e Divulgação e difusão dos resultados de pesquisa), possibilita, entre outras funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>·Vincular os gastos ao respectivo centro de custo;</li> <li>·Possibilitar perfis de usuários<sup>[7]</sup> diferenciados;</li> <li>·Permitir a emissão de passagens aéreas para um determinado grupo de viajantes.</li> </ul> |
| R.N07                 | <p>Possibilitar ações para passagens aéreas como reservar bilhete, emitir bilhete (mediante fluxo de autorização, ou não), remarcar bilhete, cancelar bilhete, reembolsar bilhete.</p> <p>Possibilitar as mesmas ações para os serviços associados, considerando as peculiaridades de cada serviço.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| R.N08                 | Permitir a aplicação de critérios diversos e diferenciados, por meio do preenchimento combinado de diversos campos de consulta, para consultar as passagens aéreas e serviços associados emitidos pela solução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| <b>Requisitos de Negócio</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| R.N09                        | Funcionar sem prejuízo da possibilidade de operação simultânea de cias. Aéreas e/ou agências de viagem, não cobrando por isso quaisquer ônus adicionais.                                                                                                                                                                               |
| R.N10                        | Permitir que um usuário com perfil de solicitante e interessado crie solicitações de viagem para outros interessados usuários ou não do sistema.                                                                                                                                                                                       |
| R.N11                        | <p>Permitir acesso à prestação de contas decorrente das viagens realizadas.</p> <p>Por prestação de contas entende-se o ateste realizado por usuário com perfil específico na solução acerca da realização da viagem e utilização da passagem aérea e serviços associados emitidos, independentemente de ser o interessado ou não.</p> |
| R.N12                        | Permitir a pesquisa de passagens aéreas por: valor da tarifa; número de bagagens; tipos de cabine, somente voos diretos ou número de escalas; com possibilidade de ordenação dos resultados por duração do voo, horário e pela tarifa.                                                                                                 |
| R.N13                        | Conciliar passagens aéreas emitidas com os meios de pagamento permitidos, faturamento e cartão de pagamento.                                                                                                                                                                                                                           |
| R.N14                        | Manter histórico de informações das cotações e reservas realizadas para consulta on-line, após a emissão e, inclusive, nos casos de cancelamento e alteração.                                                                                                                                                                          |
| R.N15                        | Manter histórico de todos os dados referentes a todos os eventos controlados pelo sistema e relacionados a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso das passagens aéreas e serviços associados mantidos pela solução de gestão.                                                                                          |
| R.N16                        | Permitir meios de consulta aos registros históricos a perfis de acesso específicos.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| R.N17                        | Controlar o histórico de todas as mudanças de estado das passagens aéreas e serviços associados mantidos pela solução para auto agendamento de viagens.                                                                                                                                                                                |

| <b>Requisitos de Negócio</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| R.N18                        | Permitir consultar as passagens aéreas e serviços associados pelos seus diferentes estados previstos na solução de gestão de viagens.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| R.N19                        | Permitir a configuração dos estados possíveis das passagens aéreas e serviços associados de acordo com o ciclo de vida das passagens aéreas e serviços associados em razão dos processos de trabalho relativos à gestão de viagens na FAPESP.                                                                                                                                                                                                                                       |
| R.N20                        | A solução para auto agendamento de viagens deve fornecer as informações mínimas e necessárias para a reserva e a confirmação da emissão das passagens aéreas, como companhia aérea, número do voo, data, horário de saída e de chegada, aeroporto de origem e destino, duração total do voo (compreendendo tempo do(s) voo(s), escalas e conexões), valor e taxas previstas, classe tarifária referente ao trecho, quantidade de escalas e conexões por trechos, voos selecionados. |
| R.N21                        | Permitir a geração de reserva, que registre as informações previstas no R.N20 com adição do(s) localizador(es), data de expiração da reserva e valor total da reserva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| R.N22                        | Possibilitar, no mínimo, as seguintes formas de pagamento: cartão de pagamento e faturamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| R.N23                        | <p>Possibilitar, no mínimo, as seguintes configurações por centros de custo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Forma de pagamento;</li> <li>· Dados de pagamento, como número de cartão de pagamento;</li> <li>· Tipo de passagem aérea permitida (nacional e/ou internacional);</li> <li>· Categoria de passagem aérea (econômica ou executiva, quando aplicável)</li> <li>· Lista de passageiros autorizados.</li> </ul>                                               |
| R.N24                        | Permitir a definição, por meio de parametrização, de múltiplos níveis de aprovação, de acordo com os fluxos de aprovação previstos nos processos de trabalho da FAPESP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

| Requisitos de Negócio |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| R.N25                 | Permitir lançar no centro de custo transações de débito ou crédito com o intuito de ajustar saldo financeiro, dentro do respectivo exercício financeiro, disponível para realizar as operações de gestão de passagens aéreas e serviços associados.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| R.N26                 | Registrar no centro de custo as transações referentes a emissões, remarcações, cancelamentos e reembolsos de passagens aéreas e serviços associados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| R.N27                 | Manter o controle do saldo por meio do registro de todos os eventos que geram transações que impactam no saldo do centro de custo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| R.N28                 | Dar seguimento às ações sobre as passagens aéreas solicitadas pelos usuários do sistema independentemente do saldo no centro de custo suficiente para completar a ação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| R.N29                 | Possibilitar cancelar uma solicitação de viagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| R.N30                 | Possuir como fonte de consulta, no mínimo, o webservice/API das seguintes empresas aéreas: LATAM, VRG/GOL, AVIANCA, AZUL, VOEPASS/PASSAREDO etc. e, também, os principais sistemas GDS ( <i>Global Distribution System</i> ) ou CRS ( <i>Central Reservation System</i> ), tais como Amadeus, Navitaire, Argo IT, Reserv, Sabre e TMS ( <i>Travel Management System</i> ), sem ônus adicionais para a FAPESP, criando as condições para a compra direta das passagens aéreas e serviços associados.                                          |
| R.N31                 | Possibilitar a reserva e emissão de voos em múltiplas companhias aéreas e/ou agências de viagem, inclusive GDS e não GDS, em uma mesma solicitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| R.N32                 | <p>Ser capaz de tratar condições diferenciadas, por meio da definição de parâmetros, e conforme acordo comercial firmado entre a FAPESP e as empresas aéreas e/ou agências de viagem (por exemplo, escalonando o percentual de desconto de acordo com o tipo de tarifa).</p> <p>Por acordo comercial entende-se acordo firmado entre a Contratante e as companhias aéreas e/ou agências de viagem garantindo condições especiais como maior prazo de garantia de reserva da passagem aérea, descontos sobre os valores das tarifas, etc.</p> |

| <b>Requisitos de Negócio</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| R.N33                        | Oferecer meios para a gestão (inclusão, alteração etc) dos acordos comerciais firmados entre a FAPESP e as empresas aéreas e/ou agências de viagem.                                                                                                                                                                                                         |
| R.N34                        | Possibilitar consultas às solicitações de viagens por meio do preenchimento combinado de, no mínimo, os seguintes campos: data de ida, data de retorno, situação (por exemplo: aguardando cotação, aguardando autorização, aguardando procedimento do solicitante), nome do viajante, destino, identificador da solicitação da viagem, centro de custo etc. |
| R.N35                        | Permitir a impressão e reimpressão de passagens aéreas e bilhetes/apólices/comprovantes de serviços associados.                                                                                                                                                                                                                                             |
| R.N36                        | Permitir o envio e reenvio de comprovantes de emissão via mensagem de correio eletrônico.                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| R.N37                        | Permitir, quando disponibilizado pela companhia aérea ou agência de viagem, a possibilidade de marcação de assento, informando o custo, nas reservas de passagens aéreas.                                                                                                                                                                                   |
| R.N38                        | Possibilitar a parametrização de políticas, como a de preço, antecedência mínima, etc.                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| Requisitos de Negócio |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| R.N39                 | <p>O módulo de relatórios deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>·Geração de dados referentes a todas as passagens aéreas não voadas, bem como as passagens aéreas e serviços associados cancelados e alterados, com informações de multas e valor líquido de reembolso;</li> <li>·Geração de projeções sobre política de antecedência demonstrando visões de economias e perdas;</li> <li>·Geração de relatórios de descumprimento das políticas de menor tarifa, com informações, no mínimo, sobre o viajante, solicitante, autorizador, tarifa adquirida, menor tarifa do momento, data de emissão, data da viagem, data de solicitação, data de autorização, centro de custo e justificativa de descumprimento da política de viagens;</li> <li>·Geração de relatórios que indiquem a geração de carbono, em função das viagens realizadas (agenda ambiental);</li> <li>·Geração de relatório gerencial de economia gerada com o uso do buscador;</li> <li>·Permitir a exportação de dados, no mínimo, nos formatos: CSV e PDF.</li> </ul> |
| R.N40                 | Não deve permitir o aproveitamento de saldo de um centro de custo em favor de outro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| R.N41                 | Deve exibir com clareza os valores referentes a multas e remarcações com a devida referência à passagem aérea original e serviços associados, desde de que a companhia aérea ou agência de viagem forneça a informação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| R.N42                 | Não deve permitir a emissão de passagem aérea e serviços associados para solicitante utilizando centro de custo diverso daquele ao qual seja titular, exceto quando em viagem a serviço, com utilização de centro de custo geral da FAPESP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| R.N43                 | Permitir o credenciamento de um usuário a um ou mais centros de custo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

| <b>Requisitos de Negócio</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| R.N44                        | Possibilitar a criação de perfil com permissão para emissão de passagem aérea e serviços associados sem qualquer autorização prévia, para casos de emergência, com envio de e-mail para destinatário parametrizável informando a emissão emergencial de passagem aérea. |
| R.N45                        | Possibilitar a consulta de passagens aéreas e serviços associados emitidos de forma emergencial.                                                                                                                                                                        |
| R.N46                        | Restringir o acesso aos dados do cartão de pagamento no centro de custo a perfis específicos.                                                                                                                                                                           |
| R.N47                        | Permitir, em caso de remarcação de passagem aérea e serviços associados, indicar se a remarcação é decorrente de interesse particular ou interesse da administração.                                                                                                    |
| R.N48                        | Permitir o preenchimento automático de dados de passageiros a partir de dados de usuários previamente cadastrados no sistema.                                                                                                                                           |

| <b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b> |                                                                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                                            | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                        |
| R.HS01                                               | Todas as interfaces do buscador devem ser acessíveis pelos navegadores: Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome, em suas últimas versões e naquelas homologadas pela FAPESP. |

## Requisitos Tecnológicos (hardware e software)

| ID     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R.HS02 | <p>A solução deve integrar-se com componente de software da Contratante para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>·Consulta prévia para autorizar emissão de passagens aéreas;</li><li>·Comunicação à Contratante do sucesso, ou não, na emissão de passagens aéreas;</li><li>·Comunicação à Contratante do cancelamento de passagens aéreas emitidas;</li><li>·Comunicação à Contratante da remarcação de passagens aéreas emitidas;</li><li>·Comunicação à Contratante do reembolso de passagens aéreas não voadas;</li><li>·Atualização (inclusões, alterações e exclusões) das informações oriundas dos sistemas corporativos da FAPESP, tendo como mínimo:<ul style="list-style-type: none"><li>o Usuários do Sistema, com seus perfis de acesso;</li><li>o Centros de Custo.</li></ul></li></ul> |

## Requisitos Tecnológicos (hardware e software)

| ID     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| R.HS03 | <p>A API da solução deve permitir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>·Consulta da lista de todos os lançamentos de transações em um centro de custo e dentro de um período determinado.</li><li>·Lançamento de carga de crédito em um centro de custo.</li><li>·Lançamento de débito em um centro de custo.</li><li>·Consulta do saldo disponível para centro de custo, dentro de um exercício financeiro informado.</li><li>·Consulta registros de autorização de emissão para um bilhete específico informado;</li><li>·Consulta para a identificação de novas solicitações de viagem;</li><li>·Consulta de toda e qualquer informação gerada pelos processos de Solicitação de Viagens, de Prestação de Contas e de Conciliação de Faturas;</li><li>·O bloqueio e a revogação do acesso de um ou mais usuários do sistema;</li><li>·Consulta à lista dos usuários com acesso ao sistema e os seus respectivos perfis de acesso;</li><li>·Ações de gestão sobre centros de custo (p.ex. ativação, desativação, cadastro de lista de passageiros autorizados etc);</li></ul> |
| R.HS04 | <p>A API da solução deve prover modelos de comunicação, seja via webservices, ou via importação de arquivos, que carreguem na solução as configurações mínimas necessárias para sua pronta operação, de acordo com as políticas de viagem da FAPESP.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| R.HS05 | <p>As integrações da solução da Contratada com os sistemas da FAPESP devem ser realizadas mediante a autenticação mútua através de certificado digital de cliente ou usuário e senha de serviço.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| R.HS06 | <p>A Contratada deve oferecer um ambiente para testes das API, a ser utilizado quando forem necessárias atualizações nos componentes de integração da Contratada ou da FAPESP, inclusive durante a fase de implantação da solução.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

| <b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                                            | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| R.HS07                                               | A solução deverá funcionar sem instalação de nenhum aplicativo, plugin ou complemento adicional nos computadores da FAPESP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| R.HS08                                               | <p>A solução deve oferecer interface adaptada para acesso móvel via celular para, no mínimo, as funcionalidades de solicitação de viagem, pesquisa, reserva e emissão/aquisição de passagem aérea e serviços associados, cancelamento e remarcação, e deve ser de uso específico da FAPESP com interface adaptada para a identidade visual da Contratante.</p> <p>Caso esta interface seja através de aplicativo nativo, este deve ser compatível com os principais dispositivos disponíveis no mercado. Atualmente, fazem parte das opções adotadas na FAPESP:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>·iOS versão 6 e superiores;</li> <li>·Android versão 4 e superiores.</li> </ul> <p>Caso esta interface seja através de protocolo seguro HTTPS, esta deve ter sido desenhada para uso em dispositivos móveis, não sendo aceitável o uso de interface web para desktop.</p> |
| R.HS09                                               | <p>A solução deve comportar o uso, sem lentidão, considerando-se os seguintes cenários na atualidade:</p> <p>Tempo de resposta home – no máximo 3 segundos</p> <p>Tempo de resposta à pesquisa de qualquer produto – no máximo 20 segundos</p> <p>Tempo de resposta da busca de pacotes com múltiplos produtos- no máximo 35 segundos</p> <p>Tempo de resposta de fechamento de pedido – no máximo 30 segundos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| R.HS10                                               | Os campos obrigatórios em um formulário devem ser indicados adequadamente como obrigatórios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| R.HS11                                               | Os ícones, quando utilizados, devem ser claros, facilmente compreensíveis pelo usuário e pertencer visualmente à mesma família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

| <b>Requisitos Tecnológicos (hardware e software)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                                            | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| R.HS12                                               | O sistema não deve exigir e nem impedir que o usuário digite caracteres nos campos de preenchimento. Exemplo: hifens em números de telefone, pontos e hífen em números de CPF, etc. Contudo, o sistema não deve permitir a inclusão de caracteres que possam gerar erro na avaliação dos dados, como, por exemplo, letras em números de telefone ou de CPF, porque fogem do padrão dos documentos. |
| R.HS13                                               | Mensagens de erro, informação, alerta e sucesso devem estar claramente visíveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| R.HS14                                               | As mensagens de erro devem ser sucintas e explicativas, orientadas a tarefas, apontando o erro cometido ou a informação que falta de forma clara, com termos específicos e vocabulário neutro, não repreensivo, com sugestões ou instruções simples e construtivas, direcionadas para a correção do erro.                                                                                          |
| R.HS15                                               | Toda mensagem de erro produzida pelo sistema deve estar em português.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| R.HS16                                               | O sistema não deve limpar todo o conteúdo já preenchido quando ocorrer erro em um campo do formulário.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| R.HS17                                               | As páginas devem fornecer recursos de impressão amigável, com folhas de estilo que removam elementos desnecessários, como banners e elementos e menus, privilegiando o conteúdo principal.                                                                                                                                                                                                         |
| R.HS18                                               | O sistema deve permitir que o elemento em foco (como links e elementos de formulário) seja visualmente evidente.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| R.HS19                                               | Elementos de interação amplamente utilizados em outros sistemas (como botões, caixas de seleção, barras de rolagem etc.) não devem possuir aparência e/ou comportamento fora do convencional, facilitando seu reconhecimento e a interação com eles.                                                                                                                                               |
| R.HS20                                               | Os elementos ou comportamentos comuns, que se repetem na interface, devem seguir as convenções existentes, de forma que o usuário reconheça com facilidade esses elementos e tenha facilidade em interagir com eles.                                                                                                                                                                               |

| <b>Requisitos de Segurança da Informação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| R.SI01                                       | Disponibilidade mensal do serviço de no mínimo 95%. As indisponibilidades programadas (para manutenção preventiva do serviço, por exemplo) deverão acontecer em horários previamente acordados com a Contratante.                                                                                                                                                                                                          |
| R.SI02                                       | Garantir a segurança e integridade do serviço, de maneira que não haja perda de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| R.SI03                                       | A solução deverá ser hospedada em Data Center funcionando no território brasileiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| R.SI04                                       | O sistema deverá estar alocado em Data Center com certificação ISO/IEC 27001. Adicionalmente, a Contratada deve garantir que as instalações estejam protegidas por câmeras de segurança, incluindo controle de acesso físico ao prédio e à instalação, havendo evidências de monitoração do ambiente para garantir a segurança das informações.                                                                            |
| R.SI05                                       | Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários (incluindo a equipe de suporte) e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando “quem”, “quando”, “onde”, “o quê” e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta). |
| R.SI06                                       | Todas as ações realizadas por equipes de suporte, relativas ao sistema, devem ser registradas em log para futuras auditorias.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| R.SI07                                       | O sistema deverá dispor de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| R.SI08                                       | O acesso às informações relativas às viagens da FAPESP deve estar restrito somente aos usuários autorizados pela FAPESP.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

| <b>Requisitos de Segurança da Informação</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ID</b>                                    | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| R.SI09                                       | Os algoritmos de criptografia e os mecanismos de segurança adotados devem ser públicos e de amplo domínio. Além disso, todos os dados recebidos pelo sistema, bem como os registros de trilha de auditoria, relacionados à prestação dos serviços serão de propriedade da FAPESP e, portanto, não poderão ser divulgados ou usados para outros fins não previstos no objeto da prestação dos serviços.                                                                                                                                                                                  |
| R.SI10                                       | A Contratada deverá assinar termo padrão de confidencialidade da FAPESP em relação às informações produzidas na solução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| R.SI11                                       | O acesso dos usuários ao sistema deve ser feito através de canal seguro (https) com uso de certificado reconhecido como de confiança pelos navegadores compatíveis estabelecidos neste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| R.SI12                                       | O sistema funcionará em ambiente computacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias na semana.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| R.SI13                                       | <p>A Contratada deve garantir a disponibilidade das informações do sistema a qualquer tempo. Para tanto, durante a vigência do contrato e 6 (seis) meses após sua finalização ou rescisão, a Contratada deve, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Garantir a cópia de segurança (backups) de todos os dados do sistema, com periodicidade diária;</li> <li>2. Encaminhar a cópia de segurança completa à FAPESP mensalmente durante a vigência contratual e após o final da vigência;</li> <li>3. Garantir acesso de leitura às informações da solução.</li> </ol> |
| R.SI14                                       | A Contratada deve garantir a proteção aos dados sensíveis/sigilosos, como dados de cartão de pagamento, mantendo esses registros criptografados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

6.3. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, será considerado o número inteiro imediatamente inferior.

6.4. A solução deve atender a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência após a implantação, independentemente das tabelas de validação.

6.5. Para realização da Prova de Conceito, a FAPESP disponibilizará sala com estações de trabalho conectadas à Internet via rede corporativa ethernet cabeada ou wireless (sem fio).

6.6. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de todos os demais acessórios que se façam necessários para a execução da prova.

6.7. A licitante disponibilizará ambiente computacional com a solução ofertada instalada e configurada de modo a refletir o modelo negocial da FAPESP no que se refere à emissão de passagens aéreas e serviços associados e, também, acesso à solução para que as atividades da Prova de Conceito possam ser realizadas; tal ambiente deve ser o mais similar possível ao de produção.

6.8. O prazo para realização da Prova de Conceito será de 5 (cinco) dias úteis, conforme disponibilidade da FAPESP, a contar da convocação do Pregoeiro.

6.9. Serão informados, pelo sistema, o local, a data e o horário de realização da Prova de Conceito.

6.10. A Prova de Conceito se realizará em horário comercial, das 8h às 17h, nas dependências da FAPESP, em São Paulo/SP.

6.11. A Prova de Conceito consistirá:

6.11.1. Da verificação do seguinte cenário de teste específico:

a) configuração da solução com os parâmetros definidos para os centros de custos da FAPESP.

b) carregamento de crédito em cada centro de custo, representando o saldo que o solicitante teria para emitir as passagens aéreas.

c) demonstração de uma emissão de passagem aérea com sucesso e aferição do saldo abatido pelo valor da passagem.

d) demonstração da tentativa da emissão de passagem aérea sem saldo suficiente, resultando em situação de erro por não ser possível tal transação.

6.11.2. Da verificação de cada item de requisito presente na Tabela de Validação considerando-se cada categoria de requisito - requisitos de negócio, requisitos tecnológicos e requisitos de segurança da informação.

6.11.3. Da aferição do critério de aprovação, que será tomada da seguinte forma:

a) verificação dos requisitos de negócio atendidos pela solução e aferição do percentual mínimo de aprovação, conforme o item 6.1.

b) verificação conjunta dos requisitos tecnológicos e dos requisitos de segurança da informação atendidos pela solução e aferição do percentual mínimo de aprovação, conforme item 6.1.

6.11.4. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento da Prova de Conceito, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

6.11.5. A equipe técnica da FAPESP terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

6.11.6. A não comprovação do disposto neste item 6 implicará na desclassificação da proposta.

6.11.7. A licitante disporá de um prazo máximo de 16 (dezesseis) horas úteis, contadas da notificação efetuada pela Contratante, para sanar incidentes verificados durante a realização da prova de conceito, sejam eles decorrentes de defeitos, erros, más configurações ou outras causas de mau funcionamento, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento dessa exigência, à desclassificação da proposta.

6.11.8. Promovidas as alterações necessárias para sanar os incidentes, não será concedida nova oportunidade para correções.

6.12. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), do resultado da Prova de Conceito.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Condições de execução**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: em fluxo contínuo, a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

7.2. O software ficará disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.

### **Materiais a serem disponibilizados**

7.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o software conforme condições e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

7.4. A Contratada deve fornecer, sempre que solicitado, sem custo adicional, relatórios executivos customizados à Contratante, com periodicidade no mínimo mensal, que reflitam, dentre outros, os seguintes dados:

7.4.1. Bilhetes de passagens aéreas emitidos.

7.4.2. Bilhetes de passagens aéreas voados.

7.4.3. Bilhetes de passagens aéreas faturados e não voados.

7.4.4. Bilhetes de passagens aéreas emitidos fora dos parâmetros da política de viagens estabelecida pela FAPESP.

7.4.5. Valores pagos sem observância do critério de menor preço prevista na política de viagens da FAPESP.

7.4.6. Descontos acumulados no período (mensal).

7.4.7. Destinos mais voados.

7.4.8. Economia acumulada.

7.4.9. Requisições de reembolso do valor de passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas.

7.4.10. Outros serviços associados (seguro viagem internacional, hospedagem, aluguel de veículos, transfer e etc.).

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

7.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas nesse Termo de Referência.

### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

7.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

### **Formas de transferência de conhecimento**

7.7. Haverá transferência de conhecimento, pois a Contratada deverá ministrar treinamento para utilização do software para os usuários indicados pela Contratante.

7.8. A Contratada deverá preparar e fornecer à Contratante uma base de conhecimento de uso do sistema e suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento à solução e ao software fornecido.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

7.9. Na finalização deste contrato (devido ao cancelamento do mesmo ou término da vigência),

a repatriação e/ou extração dos dados deve ser realizada por um dos meios a seguir:

7.9.1. Fornecimento dos dados em formato CSV ("valores separados por vírgulas": arquivo de texto com formato específico para possibilitar o salvamento dos dados em estrutura de tabela), mediante funcionalidade disponível no Software ou mediante solicitação da Contratante para a Contratada.

7.9.2. API (Interface de Programação de Aplicativo), que permita a consulta e extração de todas as informações desejadas pela Contratante.

7.9.3. Ao término do contrato, após garantir o repasse de todos os dados solicitados pela Contratante, a Contratada deve proceder com a exclusão segura de todos os dados do sistema, garantindo que a privacidade seja mantida e que não haja riscos de vazamento ou mau uso das informações.

### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

7.10. Não se aplica.

### **Mecanismos formais de comunicação**

7.11. A Contratada deverá fornecer os seguintes meios de comunicação para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre o uso do software:

7.11.1. Telefone: de segunda a sexta-feira, de 08h às 18h.

7.11.2. E-mail.

7.11.3. Portal de comunicação via web.

7.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, a FAPESP poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5.1. Entregar à Contratante, quando da realização da primeira reunião com a equipe da Contratante que administra o contrato, a estrutura administrativa da empresa com indicação de empregados específicos destacados para o serviço de desenvolvimento do sistema, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato.

## **Preposto**

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada não deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

9.1. A fiscalização deste Contrato será feita pelo Gestor designado pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

9.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência Administrativa para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.2. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.3. À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do software, se não apresentar boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser realizadas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Do recebimento**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, mediante o recebimento dos Relatórios da Contratada.

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o gestor do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

10.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, caso tenha mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2. A Contratada fica obrigada a refazer, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

10.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo gestor, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

10.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.4.4. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4.5. Enviar a documentação pertinente à Gerência Administrativa para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal que pertença à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

10.8. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

10.9. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

10.10. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.11. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a FAPESP, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

10.12. O Licitante ou a Contratada que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-ia aplicação da penalidade de multa pela FAPESP nos termos da Portaria PR nº 161/2024, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

| <i><b>Id</b></i> | <i><b>Ocorrência</b></i>                                                                                                                 | <i><b>Sanção</b></i>                                                                                 |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b>         | Atraso na execução do serviço até 30 (trinta) dias                                                                                       | Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na ou execução do serviço            |
| <b>2</b>         | Atraso na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias                                                                                | Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), no que exceder ao prazo do Item 1                  |
| <b>3</b>         | Inexecução total ou parcial do serviço, ou pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim | Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida |

|   |                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4 | Recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP | Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

10.13. O pedido de prorrogação de prazo em relação ao objeto contratado como prazo final para entrega ou cumprimento de qualquer etapa somente será apreciado se feito dentro do prazo fixado no instrumento de contrato ou equivalente.

10.14. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa da Contratante ou Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

10.15. Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.

10.16. A aplicação de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado a FAPESP.

10.17. As multas previstas nesta, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

10.18. As multas previstas nesta são independentes, sendo que a aplicação de uma não impede a aplicação superveniente de outras previstas, cumulando-se os respectivos valores.

10.19. As disposições desta aplicam-se em serviços que forem contratados mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como deverá constar dos respectivos processos de licitação ou de contratação direta.

### **Liquidação**

10.20. Após o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

10.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.25. O Setor Fiscal deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

10.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, o gestor deverá providenciar a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.28. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

10.30. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e recebimento na FAPESP, da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023.

10.31. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto Estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

10.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

10.33. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do [artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, 2008](#).

10.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.35. A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos

determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

10.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.37. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1. A empresa será contratada por meio da realização de procedimento de licitação a ser realizada na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Regime de execução**

11.2. O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

11.3. Para fins de habilitação, deverá o(a) licitante comprovar os requisitos a seguir.

### **Habilitação jurídica**

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou

da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.19. Caso o fornecedor seja considerado isento de quaisquer tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

11.20. O(a) licitante deverá demonstrar a devida qualificação financeira para participação no certame por meio da seguinte documentação:

11.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

11.20.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso).

### **Qualificação Técnica**

11.21. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir para atestar a sua qualificação técnica.

11.21.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de fornecimento, pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade da execução pretendida.

11.21.2. Entende-se como objeto similar contratos relativos a serviços que caracterizem os

mesmos que estiverem descritos nesta contratação, e possuam relação direta com as atividades descritas neste TR e suas especificações técnicas, por prazo não inferior a 12 (doze) meses.

11.21.3. Será permitido o cômputo de serviços executados em contratos distintos, desde que no mesmo período consecutivo de 12 (doze) meses, sendo considerado para efeito de quantitativos a soma dos atestados.

11.21.4. O documento deve ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.21.5. O documento deve conter o nome do(a) atestante, a indicação do cargo, endereço, telefone e e-mail institucional de quem o assinou.

11.21.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

11.21.7. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária controlada ou controladora e por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

11.21.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.21.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela FAPESP, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.21.10. Declaração formal subscrita por representante legal da licitante, em papel timbrado, quanto à disponibilidade do serviço web na Internet, objeto da presente licitação, sob as penalidades cabíveis.

11.21.11. Declaração de disponibilidade permanente de pessoal, de capacidade e de oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção e suporte técnico do serviço.

11.21.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.22. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para realização de Prova de Conceito com o objetivo exclusivo de comprovação do atendimento nativamente na solução de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da tabela de validação de requisitos de negócio e 70% (setenta por cento) da totalidade dos itens das demais tabelas de validação especificadas no item 6 – PROVA DE CONCEITO.

11.23. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.24. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.25. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.26. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei Estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.27. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.28. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### **Outras comprovações**

11.30. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

11.30.1. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da [Constituição Federal](#);

11.30.2. Cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

11.30.3. Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado é de R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

12.2. Na estimativa acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidente, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

13.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 48045/481101 - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;
- II) Fonte de Recursos: 1.501.4.0.001;
- III) Programa de Trabalho: 1912210445699 – Administração da Fapesp;
- IV) Elemento de Despesa: 339088 – Despesas com Tecnologia da Informação;
- V) Plano Interno: PCA 2024.

13.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

14.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados mensalmente, conforme proposta da licitante vencedora.

| Especificação                                                                         | Prazo Estimado | VALOR TOTAL (por mês) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Implementação  | Conforme proposta     |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 01         | Conforme proposta     |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 02         | Conforme proposta     |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 03         | Conforme proposta     |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 04         | Conforme proposta     |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 05         | Conforme proposta     |

|                                                                                       |        |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 06 | Conforme proposta |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 07 | Conforme proposta |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 08 | Conforme proposta |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 09 | Conforme proposta |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 10 | Conforme proposta |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 11 | Conforme proposta |
| Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas | Mês 12 | Conforme proposta |
| <b>TOTAL</b>                                                                          |        | Conforme proposta |

## 15. RESPONSÁVEIS

### 15.1. Equipe de Elaboração

| CPF            | Nome                     | E-mail             | Emprego                 | Ações      |
|----------------|--------------------------|--------------------|-------------------------|------------|
| XXX.897.XXX-10 | André Ferrari            | aferrari@fapesp.br | Analista Administrativo | Elaboração |
| XXX.192.XXX-02 | Thaís Sadério de Andrade | thais@fapesp.br    | Assessora               | Elaboração |

|                |                                       |                      |                            |             |
|----------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|-------------|
| XXX.836.XXX-37 | Joyce Pessoa<br>Feniman               | joyce@fapesp.br      | Analista<br>Administrativa | Elaboração  |
| XXX.184.XXX-24 | Eloise Bonfante<br>Amorim<br>Monsanto | eloise@fapesp.br     | Gerente Adjunta            | Elaboração  |
| XXX.280.XXX-41 | Marcos Martins<br>Duma                | mduma@fapesp.br      | Gerente de<br>Informática  | Viabilidade |
| XXX.721.XXX-01 | Ana Flávia<br>Consolin Varotto        | afconsolin@fapesp.br | Gerente                    | Viabilidade |

São Paulo, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
**Integrante Requisitante**  
**ANA FLÁVIA CONSOLIN VAROTTO**  
Gerente  
FAPESP: 634

\_\_\_\_\_  
**Integrante Requisitante**  
**MARCOS MARTINS DUMA**  
Gerente de Informática  
FAPESP: 549

\_\_\_\_\_  
**Integrante Técnico**  
**ELOISE BONFANTE AMORIM MONSANTO**  
Gerente Adjunta  
FAPESP: 554

\_\_\_\_\_  
**Integrante Administrativo**  
**THAÍS SADÉRIO DE ANDRADE**

Assessora  
FAPESP: 509

---

**Integrante Administrativo**

**ANDRÉ FERRARI**

Analista Administrativo  
FAPESP: 800

---

**Integrante Administrativo**

**JOYCE PESSO FENIMAN**

Analista Administrativa  
FAPESP: 790

---

**Autoridade Máxima da Área de TIC**

**MARCOS MARTINS DUMA**

Gerente de Informática  
FAPESP: 549

**Histórico de elaboração e revisões (se houver)**

| 1. Data    | 2. Versão | 3. Descrição                                | 4. Autor |
|------------|-----------|---------------------------------------------|----------|
| 22/05/2024 | 1.0       | Finalização da primeira versão do documento | JPF      |
| 22/05/2024 | 1.0       | Revisão do documento                        | EBAM     |
| 07/06/2024 | 1.0       | Revisão do documento                        | TSA      |
| 14/06/2024 | 1.0       | Revisão do documento                        | AF e TSA |

|            |     |                                             |                    |
|------------|-----|---------------------------------------------|--------------------|
| 17/06/2024 | 1.0 | Revisão do documento                        | EBAM               |
| 18/06/2024 | 1.0 | Revisão do documento                        | JPF                |
| 28/06/2024 | 1.0 | Revisão do documento                        | AFCV e<br>TSA e AF |
| 01/07/2024 | 1.0 | Revisão do documento                        | JPF                |
| 04/07/2024 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | AFCV e<br>TSA e AF |

- 
- [1] Pessoa que realizará a viagem ou deslocamento, no interesse da Fundação.
- [2] Servidor responsável pela solicitação da aquisição da passagem aérea para outrem.
- [3] Aquele que aprova a solicitação de autorização para a realização de viagens e deslocamentos.
- [4] Servidor designado pelo respectivo Diretor ou Presidente como responsável pela autorização da emissão, reemissão e cancelamento de passagens e seguro viagem no Sistema de Gestão de Viagens Corporativas.
- [5] Responsável por ordenar os pagamentos das despesas conforme designação prevista em Portaria FAPESP.
- [6] Seguro viagem internacional, hospedagem, aluguel de veículos, transfer e etc.
- [7] Pessoa cadastrada no sistema com login e senha, de acordo com cada perfil.

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP**

(Processo Administrativo nº 255.00000806/2024-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO  
ENTRE O(A) ....., POR  
INTERMÉDIO DO(A) ..... E  
.....

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – Fapesp, instituída pela Lei Estadual nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, 1500, Alto da Lapa, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.828.151/0001-45 neste ato representada por procuração pelo \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no(a) contratado(a)), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas, do tipo SaaS, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE TOTAL | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|-------------|
| 1    | 131 - Software como Serviço – SaaS – “Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas” | 26077  | UNIDADE           | 1          | R\$         |

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte

integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (link);

1.3.2. O Edital da Licitação (link);

1.3.3. A Proposta da Contratada (link); e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, a critério da Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o limite de valor para a dispensa, com fundamento no artigo 75, II, da referida Lei.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido apenado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para a Contratante na manutenção do contrato, desde que a Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a

extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( [art. 92, IV, VII e XVIII](#) )**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( [art. 92, V](#) )**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. Composição do preço:

| ESPECIFICAÇÃO                             | UNID DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------|----------------|-----|----------------|-------------|
| Implementação do serviço                  | Unidade        | 1   | R\$            | R\$         |
| Mensalidade do serviço após implementação | Unidade        | 12  | R\$            | R\$         |

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A proposta do fornecedor discriminou os valores a seguir para eventual contratação futura, sob demanda e opcional, relacionada a customizações por necessidade superveniente:

| ESPECIFICAÇÃO                    | UNID DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|----------------|----------------|-------------|
| Manutenção evolutiva (descrever) | hora           | R\$            | R\$         |
| Outros (descrever)               | hora           | R\$            | R\$         |

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( [art. 92, V e VI](#) )**

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( [art. 92, V](#) )**

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da proposta de preços, que corresponde a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA), nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual n.º 48.326/2003 e suas alterações.

7.2. É previsto reajuste quinquenal dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 5 (cinco) anos a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme segue:

$$R = Po \cdot [ (IPC/IPCo) - 1 ]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. O índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ( [art. 92, X, XI e XIV](#) )**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da FAPESP para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( [art. 92, XIV, XVI e XVII](#) )**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pela Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou empregado da FAPESP que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança da Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. dirigente ou empregado da FAPESP, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou empregado da FAPESP que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ( [art. 92, XII](#) )**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, se a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa**: em conformidade com a Portaria PR nº 161/2024, que integra o Edital, como anexo.

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratório de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, quanto exceder o prazo de 30 (trinta) dias;

(3) Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total ou parcial da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do serviço ou pagamento corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pela Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 481101

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho: 1912248065699.00000

IV. Elemento de Despesa: 33.90.40.07

V. Plano Interno: PCA 2024

VI. Nota de Empenho: a elaborar

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

CONTRATANTE  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

## **ANEXO III**

### **PORTARIA PR N. 161, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Regulamenta o procedimento de apuração e aplicação da penalidade multa, consoante as disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os Estatutos aprovados pelo Decreto n. 40.132, de 23 de maio de 1962, considerando a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o quanto deliberado pelo Conselho Técnico-Administrativo - CTA, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, edita a seguinte Portaria:

#### **Seção I Das Disposições Preliminares**

Art. 1º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente às licitações e contratações públicas.

#### **Seção II Da Multa**

Art. 2º A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a FAPESP, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 3º O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos desta Portaria, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços ou obras, até o máximo de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), no que exceder ao prazo do inciso I deste artigo;

III - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a

Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim; e

IV - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total ou parcial do serviço, entrega do bem ou obra ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

Art. 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da FAPESP, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o à multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo estabelecido pela FAPESP, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A não ocorrência do que está estipulado no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida ou pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação para o mesmo fim, considerando-se o adjudicatário em mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a substituição do material.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo em relação ao objeto contratado como prazo final para entrega ou cumprimento de qualquer etapa somente será apreciado se feito dentro do prazo fixado no instrumento de contrato ou equivalente.

Art. 7º A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

Parágrafo único. Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato.

Art. 8º A aplicação de multa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à FAPESP.

Art. 9º As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Art. 10. As multas previstas nesta Portaria são independentes, sendo que a aplicação de uma não impede a aplicação superveniente de outras previstas, cumulando-se os respectivos valores.

Art. 11. As disposições desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços ou compras que forem contratados mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como deverá constar dos respectivos processos de licitação ou de contratação direta.

### **Seção III**

#### **Disposições Finais**

Art. 12. Nenhum prazo de recurso, representação ou reconsideração se inicia ou corre sem que os autos estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 13. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo; e  
II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.  
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:  
I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação; ou  
II - o primeiro dia útil seguinte da data da publicação ou ciência.

Art. 14. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 15. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, salvo quando houver prescrição de forma diversa.

Art. 16. Os prazos só se iniciam ou terminam em dia em que haja expediente normal na FAPESP.

Art. 17. A Portaria PR n. 68, de 31 de agosto de 2021, aplica-se a todos os contratos e instrumentos equivalentes celebrados e vigentes sob a égide da Lei Federal n. 8.666/1993

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO ZAGO  
Presidente

(Processo SEI nº 255.00000013/2024-54)

## ANEXO IV

### MODELO REFERENTE À PLANILHA DE PROPOSTA (em papel timbrado do licitante)

À

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP

Pregão Eletrônico nº 90014/2024

Processo nº. 255.00000518/2024-19

**OBJETO** – Contratação de Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas, do tipo SaaS, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                          | UNID<br>DE<br>MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|-------------------|----------------|
| 1    | Software como Serviço – SaaS – “Software de Serviços de Gerenciamento e Controle de despesas com viagens corporativas” | Unidade              | 1   | R\$               | R\$            |

Composição do preço:

| ESPECIFICAÇÃO                             | UNID<br>DE<br>MEDIDA | QTD | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------------------------|----------------------|-----|-------------------|----------------|
| Implementação do serviço                  | Unidade              | 1   | R\$               | R\$            |
| Mensalidade do serviço após implementação | Unidade              | 12  | R\$               | R\$            |

Valores para eventual contratação futura, sob demanda e opcional, relacionada a customizações por necessidade superveniente:

| ESPECIFICAÇÃO | UNID<br>DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------|----------------------|-------------------|----------------|
|---------------|----------------------|-------------------|----------------|

|                                  |      |     |     |
|----------------------------------|------|-----|-----|
| Manutenção evolutiva (descrever) | hora | R\$ | R\$ |
| Outros (descrever)               | hora | R\$ | R\$ |

Propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão Eletrônico, de acordo com os prazos, quantidades, modelos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos no valor acima proposto todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários (Banco do Brasil): XXX

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90014/2024, Processo nº 255.00000518/2024-19, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Matheus, Analista Administrativo**, em 06/11/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Vasconcellos De Souza, Gerente Adjunto**, em 06/11/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0045400595** e o código CRC **63DD8AD5**.